LEI Nº 2.665, de 22 de dezembro de 1994.

" Autoriza o Poder Executivo a dar em concessão de Direito Real de Uso, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE JUSCELINO ANAJU, imóvel do Município e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em concessão de Direito Real de Uso a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE JUSCELINO ANAJU, terreno medindo 99,00ms. de frente / pela Rua Brasília, 30,00ms.a direita, no ramo com o lote 12 da quadra "I" ,92,50ms. nos fundos, no divisa com terras de Organização Imobiliária Continental Ltda. e 8,00ms.no canto curvo, terminando no ponto de partida,com superfície da 1.502ms².

Art. 2º - É dispensado a concorrência,com fulcro no disposto no art. 125, parágrafo 1º, da L.O.M., uma vez que trata-se / de entidade sem fins lucrativos e de caráter assistencial.

Art. 3º - A entidade beneficiada usufruirá da presente cessão, pelo prazo de 10(dez) anos, podendo ser prorrogado,para construção de uma creche para 100(cem) crianças de mães carentes, arcando com ônus desta concessão,cuja obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 01(um) ano a contar da lavratura do termo próprio.

Art. 4º - A concessão dissolver-se-á antes de seu término, desde que a concessionária dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no Contrato ou descumprida cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,22DE DEZEMBRO DE 1994.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

2.665

CORREÇÃO

Na Lei nº 2.665, de 19 de dezembro de 1994.

ONDE SE LÊ: Lei nº 2.665,de 19 de dezembro de 1994
"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Iguaçu Para o Exercício Financeiro de 1995".

LEIA-SE: Lei nº 2.664, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994.
"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Iguaçu Para o Exercício Financeiro de 1995".

PROJETO N.º 76 / 94.
Mensagem nº 21/94.
Publicado 29 / 12 / 94.
Diário Oficial.